

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



GYBR ENERGY SUBHOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 51.675.652/0001-67

no valor total de

R\$ 123.000.000,00

(cento e vinte e três milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRGBREDBS008

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRGBREDBS016

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRGBREDBS024

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE: BRGBREDBS032

A **GYBR ENERGY SUBHOLDING S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.357, 13º andar, Cerqueira César, CEP 01419-908, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 51.675.652/0001-67 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35300632044 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), que foi requerido, em 25 de abril de 2024, o registro da distribuição pública de 123.000 (cento e vinte e três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em quatro séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 22 de abril de 2024 (“**Valor Nominal Unitário**” e “**Data de Emissão**”, respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de reais), sendo (i) R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais) correspondentes às Debêntures emitidas na primeira série (“**Debêntures da Primeira Série**”); (ii) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) correspondentes às Debêntures emitidas na segunda série (“**Debêntures da Segunda Série**”); (iii) R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) correspondentes às Debêntures emitidas na terceira série (“**Debêntures da Terceira Série**”); e (iv) R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures emitidas na quarta série (“**Debêntures da Quarta Série**”), observado que qualquer série poderá ser cancelada, nos termos da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores

mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da GYBR Energy Subholding S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado, em 25 de abril de 2024, entre Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e a **GREENYELLOW DO BRASIL ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.357, 13º andar, Cerqueira César, CEP 01419-908, inscrita no CNPJ sob o nº 20.993.615/0001-73 e na JUCESP sob o NIRE nº 35232945607, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”).

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	25/04/2024
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	25/04/2024
3	Registro da Oferta na CVM	06/05/2024
4	Data de divulgação do Anúncio de Início	06/05/2024
5	Data da Liquidação Financeira das Debêntures da Primeira Série	07/05/2024
6	Data máxima da Liquidação Financeira das Debêntures da Segunda Série ⁽³⁾	01/11/2024
7	Data máxima da Liquidação Financeira das Debêntures da Terceira Série ⁽³⁾	01/11/2024
8	Data máxima da Liquidação Financeira das Debêntures da Quarta Série ⁽³⁾	01/11/2024
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	04/11/2024

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(3) A liquidação financeira está condicionada ao cumprimento, pela Emissora, de determinadas condições precedentes de integralização, conforme previstas na Escritura de Emissão, cuja data final será oportunamente divulgada ao mercado, observado o disposto na Resolução CVM 160..

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da GYBR Energy Subholding S.A.*” (“**Aviso ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE

ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

São Paulo, 25 de abril de 2024.



Coordenador Líder

